

Lei nº 568, de 29 de agosto de 2005.

Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no loteamento "Lagoa dos Pássaros", na localidade denominada "Guaribas", deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área localizada do lado par da Rua "E", fazendo esquina pelo direito (nascente) com a estrada Eusébio – Mangabeira, com área total de 2.998,01m² (dois mil, novecentos e noventa e oito metros e um centímetro quadrado), de forma irregular, medindo e extremado:

AO NORTE (frente): 97,00m (noventa e sete metros) com a dita Rua "E";

AO SUL (fundos): 101,54m (cento e um metros e cinquenta e quatro centímetros) com terras pertencentes a José Pedro da Silva;

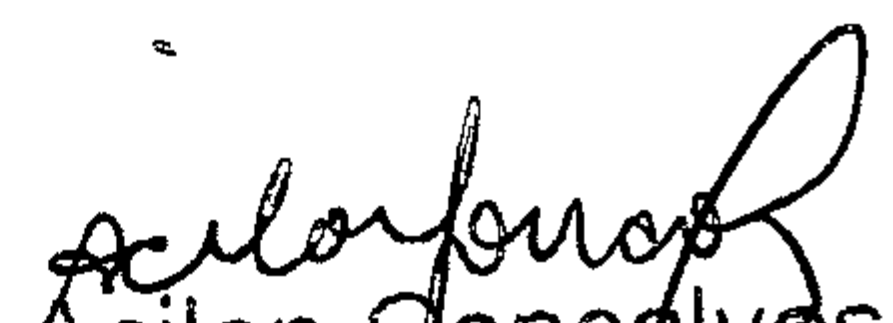
AO NASCENTE (lado direito): 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) com a Estrada Eusébio - Mangabeira;

AO POENTE (lado esquerdo): 46,00 (quarenta e seis metros) com uma via de pedestres.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a construção de casas populares e/ou conjuntos habitacionais, no terreno objeto da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de agosto de 2005.



Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL